CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 067/88

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 16, de julho de 1986, que altera a redação dos artigos 54 e 76, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, modificados pelas Leis Complementares números 14, de 20 de dezembro de 1979 e 15 de 18 de novembro de 1982 e, de acordo com a legislação que regulamenta o pagamento dos subsídios e auxílios mensais dos Deputados Estaduais (Declaração nº 22/88, de 01/07/88), Decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Fica reajustada a partir de 12/09/88, a remuneração dos senhores vereadores, fixada na Resolução nº 066/88, de 09 de maio de 1988.

ARTIGO 2º| A remuneração integral, corresponde aos subsídios fixo e variável e, passa a ter os seguintes valores:

1º;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;; Cz$ 13.323.51
2º;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;; Cz$ 12.500,00

ARTIGO 3º :A parte variável, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às sessões da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º :O valor de cada sessão ordinária para efeito do disposto no parágrafo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que foram realizadas durante o mês.

ARTIGO 5º :Os valores mencionados no artigo 2º da presente Resolução serão pagos mensalmente, isto é, até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ao vencido.

ARTIGO 6º : As reuniões extraordinárias serão remuneradas até 04 ' (quatro) por mês, no valor de Cz$ 500,00 (quinhentos) cruzados' cada uma.

ARTIGO 7º: O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente,' a título de verba de representação, a importância de Cz$ 17.215,66' (dezessete mil, duzentos e quinze cruzados e sessenta e seis centavos).

ARTIGO 8º: As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 9º: Durante o período de recesso o vereador será remunerado ' integralmente, isto é, receberá o subsídio fixo e o variável.

ARTIGO 10º: Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Itacarambi, 12 de setembro de 1988.

A MESA:

= Dário Dourado Filho
PRESIDENTE

= José Pereira da Silva
VICE-PRESIDENTE

= Augusto Ferreira de Souza
SECRETÁRIO